



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL 39/2020 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

24 de agosto de 2020

EDITAL NIPE Nº 39/2020

PROGRAMA DE APOIO À PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), visa colocar em ação o Programa de Apoio a Projetos de Ensino, instituído pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, tornando público o presente edital para submissão de Projetos de Ensino.

1. OBJETIVO

O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio deste edital tem como objetivo promover o cadastramento de projetos de ensino em sua interface com a pesquisa e a extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS, bem como a publicização dos projetos de ensino que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

1. Objetivos específicos

Os projetos apresentados deverão ter como objetivo fundamental a implantação de **práticas pedagógicas ou currículos inovadores** no âmbito dos cursos presenciais ofertados pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado e estar relacionado com pelo menos um dos objetivos específicos elencados na sequência:

- a. Criar soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online;
- b) Propiciar a oferta de monitorias, tutorias, grupos de estudos e/ou atividades de reforço de conteúdos;
- c) Desenvolver projetos de inovação que propiciem o alcance dos estudantes e a recuperação de conteúdos de aprendizagem;
- d) Propor soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- e) Criar projetos inovadores para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- f) Propor soluções, projetos e melhorias de processos de ensino-aprendizagem em contexto de ensino remoto;
- g) Desenvolver soluções e projetos inovadores para oferta e apoio de estágio e aulas práticas em contexto remoto.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2. 1 Dos recursos

O orçamento destinado ao presente edital, para financiado de bolsas para discentes, é da ordem de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- a. Os recursos disponíveis para execução deste edital são ligados à Assistência Estudantil e não podem ser utilizados para estudantes de cursos a distância;
- b. O recurso é prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade, por isso, os critérios do item 4.2. devem ser atendidos;
- c. Excepcionalmente em 2020, motivado pela pandemia de Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do campus aprovado no CONSUP.
- d. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, considerando o limite orçamentário e

levando-se em consideração que cada proponente poderá apresentar **até dois projetos de ensino** para os editais de que trata o presente programa;

2.2 Das Bolsas

O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados.

- a. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes; servidores; ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. **O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente** ;
- b. Nos termos do Programa, os projetos de ensino serão idealizados pelos proponentes, que definirão a forma de execução, que deverá ser realizada sempre em benefício de discentes da instituição, sendo executados também por discentes, na condição de bolsistas;
- c. **As bolsas serão pagas mediante horas executadas. Para cada hora dedicada, haverá a contrapartida de R\$ 8,00 (oito reais);**
- d. Os projetos devem, necessariamente, prever a quantidade de **bolsistas e de horas a serem executadas pelos integrantes semanalmente;**
- e. **Inicialmente, serão contemplados 2 estudantes com bolsa por projeto**, mas havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com a avaliação da comissão avaliadora, poder-se-á contemplar mais estudantes por proposta encaminhada;
- f. Os discentes bolsistas **não poderão exceder o total de 10 horas semanais** de dedicação;
- g. É permitido o recebimento desta modalidade de bolsa concomitante a outras.

3 REQUISITOS DO PROJETO

Os projetos deverão obrigatoriamente contemplar o **envolvimento de discentes**, enquanto público-alvo, em sua execução e considerar os seguintes pontos:

- a) As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico;
- b) O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela prestação de contas;
- c) O projeto de ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- d) Considerando a complexidade de cada projeto, a critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, referências, dentre outros;
- e) Recomenda-se reservar 2 horas por semana para a orientação de cada aluno;
- f) Deve-se verificar a necessidade de aprovação dos projetos que envolvam experimentação com animais ou seres humanos pelas respectivas comissões de ética.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Requisitos do proponente/orientador

4.1.1 Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS Campus Machado:

- a. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo de apoio ao ensino ;
- b) Estar em atividade no Campus Machado no período de vigência da proposta ;
- c) Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto ;
- d) O servidor proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste

4.1.2 Se submetido pelos Colegiados/NDEs de curso:

- a. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado;
- b. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado/NDE, o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo em setores que apoiam o ensino.

4.2 Atribuições do proponente/orientador

- a) zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b) apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c) responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), mantendo documentação comprobatória da mesma;

- d) garantir que os resultados do projeto sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- e) anexar ao GPPEX o Relatório Final com a comprovação e apresentação dos resultados;
- f) definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- g) definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- h) Fazer menção à bolsa recebida por meio deste programa nas publicações resultantes dos projetos aprovados.

4.3 Requisito dos Estudantes

- a. ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. **ser estudante oriundo de escola pública. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental e, se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio;**
- d. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- e. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, **as quais deverão ser realizadas de forma online, durante o período de Ensino Remoto Emergencial**, sob orientação do coordenador do projeto.

4.4 Atribuições dos estudantes

- a. **Possuir equipamento de informática com acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;**
- b. Elaborar e entregar ao orientador, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;
- c. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este programa;
- d. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- e. Ser aprovado em processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

4.3. Atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto

- a) Assinar Termo de Compromisso;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c) Cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

5 INSCRIÇÃO E PRAZOS

5 Inscrição

- a) A inscrição se dá pelo Coordenador, mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, dentro do prazo previsto no cronograma (item 5.2);
- b) O projeto deve conter no máximo 13 páginas (sem considerar os anexos), em formato A4, com espaçamento 1,5, e ser redigido em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5;
- c) Toda a equipe deve constar no campo “Membros do Projeto” como “Bolsista discente 01”, “Bolsista discente 02”, “Voluntário 01”, “Voluntário 02”, e assim sucessivamente, sem menção aos nomes dos participantes. Após a aprovação do projeto e a entrega da documentação deles, todos serão adicionados pela Secretaria do NIPE no GPPEX;
- d) Após preencher todas as informações e anexar os projeto deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 39/2020. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”.
- e) O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5.2 Cronograma

Período de Inscrição:	24/08/2020 a 22/09/2020
-----------------------	-------------------------

Resultado preliminar de inscrições homologadas:	23/09/2020
Período de recurso:	24/09/2020 e 25/09/2020
Resultado do recurso:	28/09/2020
Resultado preliminar da avaliação dos projetos:	06/10/2020
Período de recurso:	07/10/2020 a 08/10/2020
Resultado final:	09/10/2020
Início de execução do projeto:	13/10/2020
Período de vigência do edital:	outubro de 2019 a março de 2020
Entrega do relatório final e prestação de contas:	trinta dias após o encerramento do projeto
Entrega dos documentos (estudantes e orientadores):	quinze (15) dias após divulgação do resultado final

*RECURSO: os pedidos de recurso deverão ser realizados até as 16h30 do segundo dia útil posterior à publicação dos resultados, por meio do preenchimento do Anexo V (modelo disponível no SUAP - link) e envio por e-mail (nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo V.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Seleção

- a. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Análise de Projetos, composta por no mínimo 3 participantes, servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino;
- b. Os servidores que compuserem a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução);
- c. A comissão será responsável pela análise dos projetos, classificando-os de acordo com os critérios definidos abaixo (Anexo III):

- i) Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação, presenciais, do IFSULDEMINAS Campus Machado;
- ii) Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas;
- iii) Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- iv) Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas;
- v) Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- vi) Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- vii) Projetos que proponham ações interdisciplinares no contexto remoto, com propostas de atividades e avaliações que envolvam duas ou mais disciplinas na mesma turma/curso;
- viii) Clareza e completude do texto do projeto enviado.

- d. Após as avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do NIPE: (<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-pesquisa2>);
- e. Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (Anexo V), conforme Cronograma (Item 5.2);
- f. Somente após a aprovação final do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados a Secretaria do NIPE.

6.2 Critérios Eliminatórios

- a) Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no Item 5.2;
- b) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente edital;
- c) Descumprimento dos requisitos deste edital;
- d) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

6.3 Critérios Classificatórios

- a) As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer da comissão de avaliação, conforme critérios de análise e julgamento do item 6.1.3.
- b) As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o

limite orçamentário disponível para este edital;

c) O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1 proposta;

d) A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos três avaliadores;

e) Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- i) Maior nota no tópico Metodologia;
- ii) Maior nota no tópico Objetivos;
- iii) Maior nota no tópico Justificativa;
- iv) Maior tempo de serviço no Campus Machado.

7. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

Os estudantes bolsistas e/ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à Secretaria do NIPE (via e-mail do NIPE) os seguintes documentos comprobatórios até quinze (15) dias após a publicação do resultado final:

- a) Cópia de documentos que comprovem RG e CPF;
- b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- c) Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI) que contempla o plano de trabalho detalhado e individualizado. Considerar as recomendações vigentes referentes aos cuidados individuais de distanciamento social em decorrência da pandemia da doença COVID-19;
- d) Para estudantes menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo(a) bolsista (Anexo VII);
- e) Documentação que comprove o item 4.2 c);
- f) Documentação do orientador comprovando os critérios de seleção dos bolsistas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- b) As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico;
- c) A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste;
- d) O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei;
- e) Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAE;
- f) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.
- g) Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS;
- h) Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br;
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação designada para este fim.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO

(Título do Projeto)

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do Projeto:

Coordenador(a):
Nome:
E-mail:
Endereço no Lattes:

Equipe executora
Nome:
E-mail:
Nome:
E-mail:

*Inserir a quantidade de linhas necessária até que todos os membros sejam devidamente listados

Público alvo
Cursos(s):
Turma(s):
Disciplina(s) relacionada(s):

Período de execução
Início:
Término:

1. INTRODUÇÃO

Apresentação geral do tema do projeto, incluindo a justificativa apresentando a relevância do projeto e que contribuições trará para os estudantes participantes.

2. OBJETIVOS

O que se pretende atingir com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo (determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, etc.).

1.1 Objetivo Geral: Finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

1.2. Objetivos Específicos: Ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

Explicar como o trabalho será desenvolvido, com as etapas envolvidas e quem participará de cada etapa. Atentar para os itens previstos no item 6.1.3.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentação, em formato de tabela, das etapas do projeto relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

4.1 Cronograma

Etapa	2020			2021		
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março

5. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto.

6. FORMA DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Descrição dos instrumentos e métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto, ou seja, como avaliar, ao final do projeto, se os objetivos foram ou não alcançados. Metas e indicadores.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citar a fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ordem alfabética.

Machado, ___ de _____ de 2020

Coordenador do projeto

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Item obrigatório e não é considerado na contagem de páginas.

Dados do Projeto	
Coordenador:	
Vigência: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	
Plano de Trabalho individualizado (preencher um para cada bolsista)	
Descrição das atividades	Mês/Ano

Assinatura
Orientador

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO AD HOC

Título do projeto:		
Critérios	Pontuação máxima	Nota do avaliador
1. Clareza e coerência da justificativa	20	
2. Concordância dos objetivos propostos com o programa	20	
3. Exequibilidade e clareza da proposta (metodologia e plano de trabalho)	35	
4. Resultados Esperados de acordo com os objetivos (metas e		

indicadores)	15	
5. Adequação da redação a norma culta	10	
TOTAL	(0 a 100)	
Sugestões e/ou comentários. Item obrigatório para dar embasamento na avaliação.		

Assinatura

Avaliador(a) do projeto

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL

Título do Projeto:
Nome do(a) Coordenador(a):
Equipe executora:
Resultados obtidos:
Desafios e dificuldades enfrentados:
<p>Número de participantes</p> <p>Total: _____</p> <p>Por turmas _____</p> <p>Indique as turmas e a quantidade de alunos de cada turma</p> <p>Por cursos _____</p> <p>Indique os cursos e a quantidade de alunos de cada curso</p>

Machado, ____ de _____ de 2020

Coordenador(a) do Projeto

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Os recursos com o mesmo objeto poderão ter apenas uma resposta coletiva;
- b) Somente serão aceitas solicitações de recurso feitas através da utilização deste formulário e dentro do prazo estipulado no edital a que se refere.
- c) Deverá ser preenchida uma solicitação de recurso para cada avaliação questionada.
- d) É obrigatório o preenchimento de todos seus campos e a assinatura do requerente, que deverá ser o coordenador do projeto.
- e) As solicitações de recurso deverão ser incluídas ao processo criado no ato da inscrição.

Eu, (nome do coordenador do projeto), matrícula SIAPE nº (número SIAPE), proponente do projeto intitulado "(nome do projeto)", do edital (número do edital) do NIPE, venho recorrer do RESULTADO:

() RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

() RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O(s) motivo(s) estão descritos a seguir. Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas neste documento e em seu referido edital poderá ensejar na rejeição desta solicitação.

Motivo do recurso:

Assinatura

Candidato requerente

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Eu, (nome do estudante bolsista), matriculado no curso (nome do curso técnico/superior em que está matriculado(a)), atualmente cursando o (xxx) período/ano declaro que estou ciente de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS - Campus Machado. Comprometo-me, também, a cumprir integralmente as normas previstas no edital NIPE 39/2020, bem como as atividades previstas em meu plano de trabalho, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento do Programa.

Assinatura

Bolsista

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, residente na Rua

_____, número _____,

Cidade _____, CEP _____, declaro entender e estar ciente que
meu(minha) filho(a), _____, atualmente matriculado no ____ ano
do curso _____ participará como bolsista do Programa de Apoio a Projetos de Ensino do
IFSULDEMINAS - Campus Machado e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ ____
(_____ reais) referente à bolsa.

Machado, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Pai ou Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 24/08/2020 09:52:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83356

Código de Autenticação: 7ac71ebf1c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais